

LEI Nº 6.500, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ementa: Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) contador.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (um) contador padrão 7, equiparada à Lei 6.249/05, com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter emergencial, com base na lei Complementar nº07/90 – arts. 250, 251 e 252.

Parágrafo Único – O prazo de vigência para contratação será no período de 6 (seis) meses.

Art. 2º As despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta da seguinte rubrica.

01 – Câmara Municipal de Carazinho
101 – Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de dezembro de 2006

Registre-se e Publique – se:

Vereador Paulo Silva
Secretário

Vereador Felipe Sálvia
Presidente